



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, a fim de autorizar a Assembleia Legislativa a promover concurso público para a seleção de nova letra e música para o Hino do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica acrescentado art. 59 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

“Art. 59. A Assembleia Legislativa fica autorizada a promover concurso público para a seleção de nova letra e música para o Hino do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Constituição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ivan Naatz

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se à apreciação deste Parlamento a presente Proposta de Emenda à Constituição [PEC], tendente a acrescentar dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina [ADCT], a fim de autorizar a Assembleia Legislativa a promover concurso público para a seleção de nova letra e música para o Hino do Estado de Santa Catarina.

A Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 3º, estabelece os símbolos oficiais do Estado, incluindo a Bandeira, o Hino, as Armas e o Selo, que são fundamentais para a representação da identidade e da história do povo catarinense. O Hino, como um dos símbolos mais expressivos de nossa cultura, desempenha um papel crucial em cerimônias oficiais e eventos cívicos, sendo um elemento de união e orgulho estadual.

No entanto, o Hino atual, estabelecido por meio do Decreto nº 132, de 21 de março de 1892, restabelecido pela Lei nº 974, de 29 de outubro de 1953, reflete valores e um contexto histórico que, ao longo dos anos, podem não ressonar da mesma forma com as gerações atuais. Reconhecendo a dinâmica cultural e a evolução constante da sociedade, surge a necessidade de reavaliar e, possivelmente, atualizar a letra e a melodia do nosso Hino para que ele continue a ser um símbolo relevante e inspirador para todos os catarinenses.

A PEC, que ora apresentamos, visa oferecer um mecanismo democrático e transparente para essa atualização, permitindo que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina promova concurso público com o objetivo de selecionar nova letra e música para o Hino do Estado, garantindo a participação ativa da população e de instituições culturais e artísticas no processo de escolha.

A motivação para esta PEC reside, portanto, na busca por uma representação simbólica que esteja alinhada com os valores contemporâneos da sociedade catarinense, ao mesmo tempo que proporciona uma oportunidade para revitalizar e enriquecer nossa herança cultural. É uma chance de refletir sobre o que define Santa Catarina hoje e como desejamos apresentar-nos para as futuras gerações.

Por fim, informa-se que a elaboração desta PEC seguiu a orientação deduzida no Parecer nº 631/2024, da Procuradoria-Geral deste Poder, em “Consulta sobre procedimento ou rito específico a ser seguido para eventual alteração do Hino do Estado de Santa Catarina”, submetida ao referido órgão, pela Chefia de Gabinete da Presidência [cópia anexa], após a realização de audiência pública sobre o assunto.

Diante desse contexto, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta PEC, confiante de que estamos contribuindo para a celebração da nossa cultura e para a perpetuação de um símbolo que nos unirá ainda mais enquanto Estado e povo.

Sala das Sessões,

Deputado Ivan Naatz



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, em 13/08/2024, às 09:31.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 09/07/2024, às 09:50.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 10/07/2024, às 18:14.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em 09/07/2024, às 16:00.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**, em 10/07/2024, às 16:30.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 10/07/2024, às 19:28.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em 11/07/2024, às 13:45.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Massocco**, em 10/07/2024, às 15:25.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Egídio Maciel Ferrari**, em 11/07/2024, às 10:16.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Estener Soratto da Silva Junior**, em 09/07/2024, às 11:40.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em 15/07/2024, às 14:57.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em 10/07/2024, às 17:28.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 12/08/2024, às 17:57.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 07/08/2024, às 13:48.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em
13/08/2024, às 14:35.
